



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 89/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE- SABORES DO LEITE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa nº750, centro deste município, inscrita no CNPJ nº13.119.713/0001-10, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I -01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, caçamba com tampa, com capacidade de 5 toneladas, rodado tandem, acionamento por comando hidráulico, com pneus 7,50x16 novos., apreciada no importe de R\$19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais).

II- 40 (QUARENTA) UNIDADES DE CAIXAS DE ABELHA, FEITAS EM EUCALIPTO E ARAME, sendo a unidade apreciada no importe de R\$211,00 (duzentos e onze reais a unidade).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1º da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estímulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

- I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
- II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
- III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

- I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
- II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8º - O objeto descrito no art.1º será entregue até 28 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Santo Antônio do Sudoeste, vem pelo presente exarar **PARECER** sobre incentivo de concessão administrativa de bem público de:

I – CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, caçamba com tampa, com capacidade de 5 toneladas, rodado tandem, acionamento por comando hidráulico, com pneus 7,50x16 novos., apreciada no importe de R\$19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais).

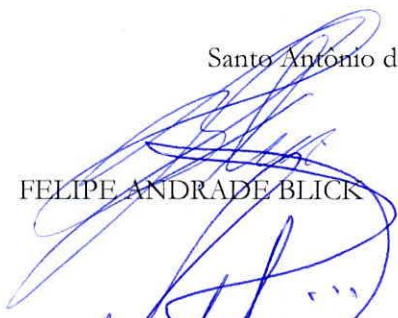
II- 40 (QUARENTA) UNIDADES DE CAIXAS DE ABELHA, FEITAS EM EUCALIPTO E ARAME, sendo a unidade apreciada no importe de R\$211,00 (duzentos e onze reais a unidade).

À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE- SABORES DO LEITE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa nº750, centro deste município, inscrita no CNPJ nº13.119.713/0001-10, tendo como objetivo da concessão o incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor.

Ante ao exposto a comissão coordenadora é de **PARECER FAVORÁVEL** ao pleito solicitado na modalidade de concessão administrativa de bem público.

É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 18 de dezembro de 2023.


FELIPE ANDRADE BLICK


JOSÉ ARLINDO FAVETTI


CESAR AUGUSTO ORTEGA

MILCAR JOSÉ ZART


TATIANA CRHISTINA NODARI

CLAUDIMAR T. MILANI



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 89/2023

Respeitosamente, cumprimos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas ao Poder Executivo, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação o **Projeto de Lei nº 89/2023, “Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Público, e dá outras providências”**.

A concessão administrativa de bem público, regida por este projeto, visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

A concessão do bem móvel identificado no Projeto de Lei à Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste- Sabores do Leite, irá beneficiar as famílias da comunidade, oportunizando o incremento do desenvolvimento agrícola local, visando oportunizar novas tecnologias ao pequeno produtor bem como estimular o associativismo e o fortalecimento da agricultura familiar, assegurando o desenvolvimento sustentável do município.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 18 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 14 dezembro 2023.

Ilustríssimo Senhor:
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Senhor Prefeito:

A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste- Sabores do Leite, pessoa jurídica de direito privado, localizada na RUA RUI BARBOSA, 750 – CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste – PR, inscrita no CNPJ nº 13.119.713/0001-10, solicita a Vossa Senhoria, o repasse para a Nossa Associação, de Uma Carreta Agrícola Basculante e quarenta caixas de abelha.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


NEUZA PORTELA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 4859 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de Dezembro de 2023

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QETXC4XZXEAM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOC. MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANT. DO SUD. SABORES DO LEITE

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28279

13.119.713/0001-10

28664

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 750 - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Responsavel

Emitido por: ISABELA MARIANA BALESTRIN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.119.713/0001-10
Razão Social: ASSOC DE MULHERES FAM DE S A S SABORES
Endereço: RUA RUI BARBOSA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121221155318656365

Informação obtida em 13/12/2023 14:14:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - SABORES DO LEITE**
CNPJ: 13.119.713/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:34 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **1EA3.BC38.203E.5998**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 032458819-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.119.713/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.119.713/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2010
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SABORES DO LEITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SABORES DO LEITE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R RUI BARBOSA

NÚMERO
750

COMPLEMENTO

CEP
85.710-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3563-1481/ (46) 3563-1481

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 14:21:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SABORES DO LEITE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.119.713/0001-10

Certidão nº: 71584509/2023

Expedição: 13/12/2023, às 14:17:44

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SABORES DO LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.119.713/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cartão que atesta a
autenticidade do
documento de via destinada a ser
a última.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE SABORES DO LEITE

Aos dias 10 de março de 2023 no Sindicato dos trabalhadores rurais de Santo Antonio do sudoeste com sede Rua Rui Barbosa, 750- Centro, Santo Antonio do Sudoeste CEP:85710-000 reuniram-se as agricultoras familiares associadas na Associação de Mulheres agricultoras familiares de Santo Antonio do Sudoeste para realização de sua Assembleia geral ordinária foi convidada para coordenar os trabalhos a senhora Neusa Rosane Lenz Viana, assumindo a direção dos trabalhos a coordenadora solicitou que fosse lido o edital de convocação da assembleia ordinária com o seguinte conteúdo: Eleição da nova direção ano 2023 a 2026; Prestação de contas exercício 2022; assuntos gerais. O balanço foi lido pela tesoureira da associação e posteriormente o conselho fiscal deu o seu parecer, o qual foi de aprovação das contas. A seguir, a senhora coordenadora determinou que se procedesse as eleições dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto. Prossegue a votação, foram eleitos para comporem a Diretoria para o Bienio 2023 a 2026, as seguintes associadas: Diretora Presidenta Neuza Portela, brasileira, divorciada, Portadora do CPF:486.006.952-87 e RG 15.108.419-2 (SSPPR), agricultora, residente na comunidade da linha Araçá, CP: 85710-000 zona rural, município de Santo Antonio do Sudoeste PR; Diretora Vice Presidenta: Roseli Dutra de Almeida Moraes, brasileira, casada, portadora do CPF: 000.885.309-65 e RG: 677.428-18 (SSPPR), agricultora, residente na comunidade nova Riqueza, CEP: 85710-000 zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste PR, Diretora Primeira secretaria: Maris Lucia Sodre de Oliveira Danieli, brasileira, casada, portadora do CPF:592.552.001-49 e RG:12.894.642-0 (SSPPR), agricultora, residente na comunidade da linha Cerro Negro, CEP:85710-000; Santo Antonio do sudoeste PR;; Diretora segunda secretaria: Lucelia Claudia Machado Crespão, brasileira, casada, Portadora do CPF: 040.947.449-18 e RG:3.907.542- (SSPSC), agricultora, residente na comunidade Riu verde CEP:85710-000 Santo Antonio do Sudoeste PR, Primeira Diretora Tesoureira: Neusa Rosane Lenz Viana, brasileira, casada, Portadora do CPF:028.558.629-73 e RG:7.293.852-6,(SSPPR) agricultora, residente na comunidade de São Pedro do Florido, CEP:85710-000, zona rural, Município Santo Antonio do sudoeste PR, Segunda Diretora tesoureira Iraci Nunes Erd, brasileira, viúva, portadora do CPF:044.430.039-24 e RG:8.063.025-5, agricultora, residente e domiciliada na Linha Araçá, CEP:85710-000, zona rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR; Para membros do Conselho Eletivo Fiscal foram eleitas as senhoras: Marli Aparecida Righi Ulrich, brasileira, casada, portadora do CPF:057.725.189-92 e RG:8.624843-3 SSPPR, agricultora familiar, residente e domiciliada na Linha Alto Florido, zona rural no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR; Sonia de Fatima Schlickmann, brasileira, portadora do CPF:769.464.449-49 e RG:39834723-2 SSPPS, agricultura, residente na Linha São João, CEP:85710-000,

Neusa R. S. Viana

zona rural no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR; Sirley Schlicmann Visnieswki, brasileira, casada, portadora do CPF:945.455.530-87 e RG:408947154-6 SSPRS, agricultora, residente na Linha São João, CEP:85710-000, zona rural no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR; Claudete da Luz Novack, brasileira, casada, portadora do CPF:011.085.879-63 e RG:10898883-6, agricultora, residente e domiciliada e na Linha Araçá, zona rural no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR; as eleitas declararam, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercer atividades associativistas. Prosseguindo, todos foram empossadas nos seus cargos para gestão de 10 de Março do ano de 2023 a 10 de Março do ano de 2026 e a presidenta, assumindo a direção dos trabalhos e deu sequencia no andamento da Assembleia. Como nada mais houvesse a ser tratado, a diretora presidenta da sociedade deu por encerrado os trabalhos, e eu Lucelia Claudia Machado Crespão, que servi de secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada prova conforme, contém as assinaturas da diretoria eleita da Associação.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de Março de 2023

Ms. Lucelia Claudia Machado Crespão
Secretaria da Associação

Neuza Portela
Neuza Portela
Diretora Presidente

Roseli Dutra de Almeida Moraes
Roseli Dutra de Almeida Moraes
Diretora Vice Presidente

Maris Lucia Sodre de Oliveira Danieli
Maris Lucia Sodre de Oliveira Danieli
Diretora Primeira Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo NºSFTD1eeU6njaanx2HXDG1100q
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com
Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 - Centro Fone: (46) 3563-1594 Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR Teresinha Salete Tomazoni da Costa Agente Delegada
PROTOCOLO 0018077 REGISTRO 0004822 LIVRO Nº A-018, FLS. 265/266 Santo Antonio do Sudoeste, 17/03/2023.
<u>Ana Carolina Pontes Rodrigues</u> Ana Carolina Pontes Rodrigues Escritora Substituta



Neusa R. de Lima

Certifico que este é o original e a cópia de
autenticidade no
da via destinada à parte



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – SABORES DO LEITE- 1ª ALTERAÇÃO

Capítulo I

Da Denominação, Abrangência e Sede, Duração e Objetivos.

Art. 1º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite, doravante denominada pelo nome Fantasia Sabores do Leite, é uma associação civil, de direito privado, composta pela união de pessoas físicas, absolutamente independentes de qualquer vinculação política e religiosa. A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite é uma instituição sem fins lucrativos e de interesse público e se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite observará, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios instituídos pelo artigo 37, "caput" da Constituição Federal de 1988, quais sejam o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, assim como se regerá pelo princípio da Economicidade.

Parágrafo segundo: A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste- Sabores do Leite terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação no cumprimento de seu objeto social.

Art. 2º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite com área de abrangência no Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR terá sua sede e administração em espaço cedido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado na Rua Barbosa, 750, Centro, município de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná.

Art. 3º – Os objetivos da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite, são:

- a) Defender os direitos e legítimos interesses de seus associados em geral;
- b) Constituir, em seu nome, farmácias, mercearias, mercados, supermercados, postos de combustíveis e derivados, consultórios de atendimento a saúde (médica, odontológicas, psicológica, fisioterápica, etc), com objetivo de proporcionar aos associados a aquisição de produtos e serviços por preços menores do que no mercado em geral;
- c) Organizar atividades recreativas e educacionais;
- d) Constituir escolas e/ou propiciar cursos profissionalizantes;

Sirley

Marinez Ferreira
OAB/PR 28.775

Certifico que atestou o Sale de
individualidade n.º
da de ato destinada à teria



- e) Constituir empresas jurídicas que possam proporcionar aos associados aquisição de produtos a preço de custo;
- f) Colaborar com as entidades públicas e privadas constituídas todas as vezes que houver interesse dos associados;
- g) Organizar e formar as mulheres para a conquista de seus direitos que garantam sua igualdade de gênero;
- h) Desenvolver ações de formação técnica de produção e processamento de alimentos saudáveis;
- i) Realizar cursos na área de agroindústria artesanal, agricultura e pecuária;
- j) Realizar formação em gestão de negócios para as mulheres;
- k) Desenvolver experiências produtivas que gerem renda para as famílias envolvidas;
- l) Ser espaço de formação e fortalecimento da cadeia de produção de leite e agroindústrias da região, e
- m) Atuar como centro de referência na promoção do desenvolvimento sustentável local que respeite e preserve o meio ambiente.

Art. 4º – Para consecução dos seus objetivos, a Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite:

- a) Estabelecer parcerias ou convênios com outras instituições públicas ou privadas que possuam convergência com os objetivos sociais desta associação.
- b) Os termos destas parcerias devem conter elementos que assegurem autonomia administrativa e financeira no desenvolvimento das atividades previstas no projeto.
- c) Promover iniciativas piloto para desenvolvimento de tecnologias alternativas, adaptadas à região, para produção, transformação e serviços complementares, na área de abrangência da mesma.
- d) Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- e) Manter serviços de assistência técnica, recreativa, educacional, cultural e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária das associadas no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor;

Capítulo II

Das Associadas

Seção I

Da Admissão, Destituição e Exclusão

Art. 5º – Podem ingressar na Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite agricultoras familiares, proprietárias, parceiras, arrendatárias, comodatárias ou agregadas, que partilhem

Silley

Marcos Ferreira
OAB/PR 28.775

Certifico que este é o Selo de
autenticidade n.º
da cópia destinada a ser
colado na minuta



dos objetivos desta associação, expressos neste estatuto, desde que aprovadas pela Assembleia Geral e se comprometam com as disposições deste estatuto.

Art. 6º - Dos Associados

As associações serão divididas nas seguintes categorias:

a - **Associadas Fundadoras:** as associadas que ajudaram na fundação da Associação, e que constam relacionadas na ata de fundação da associação;

b - **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;

c - **Associadas Contribuintes:** as associadas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

d - **Associados Beneficiados:** Trabalhadores vinculados por associação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que recebem os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados, empresas e contribuintes individuais.

Art. 7º - A destituição se dará a pedido da associada mediante carta dirigida a Diretora Presidente, não podendo ser negada, permanecendo a associada responsável por obrigações financeiras assumidas até a próxima Assembleia Geral.

Art. 8º - A exclusão de uma associada será realizada pela Diretoria quando essa infringir qualquer disposição legal ou estatutária, garantindo-lhe o direito ao contraditório a ser apreciado na próxima Assembleia Geral, sendo exigida a votação por maioria simples.

§1º - A associada excluída poderá recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação até a posterior Assembleia Geral.

§2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral.

§3º - A exclusão será considerada definitiva se a associada não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no §1º deste artigo, e for acolhida pela Assembleia Geral.

Art. 9º - A exclusão da associada ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida, por mudança de região sem que haja a manifestação expressa do desejo de permanecer na associação e continuar a compartilhar de seus interesses sociais ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Seção II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 10º - São direitos das associadas, na Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite:

Sirley

Maring Fereira
OAB/PR 28775

Cópia que atiza o selo de
autenticidade n.º
do de via destinada a partir as ditas



- a) Desfrutar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votada para membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 180 dias como associada;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento das informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Primeiro: Somente terá direito de votar e ser votada apenas as associadas contempladas nas letras a e c.

Parágrafo Segundo – A associada que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votada. Seu vínculo de associada somente será restabelecido após deixar o cargo e terem sido aprovadas as contas dos exercícios em que tiver mantido o vínculo empregatício.

Art. 11º – São deveres das associadas na Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias bem como as deliberações regularmente tomadas pelos Conselhos e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) Manter em dia as suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios do seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Parágrafo único – As associadas não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

Capítulo III

Do Patrimônio

Art. 12º – O patrimônio da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite será constituído:

- a) pelos bens de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

Sirley

Maringa Ferreira
OAB/PA 28.775

Certifico que anexei o Selo de
autenticidade n.º
da via destinada à parte da última



c) pelas contribuições das próprias associadas, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;

d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço de suas associadas.

Capítulo IV

Dos Órgãos da Associação

Art. 13º – A assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação dentro dos limites legais e estatutário, poderão tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14º – A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano no decorrer do primeiro trimestre e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias.

Art. 15º – Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- Constituir ou desativar o Fundo de Reserva Indivisível - FRI da Associação da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite;
- Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que deve incluir a movimentação do FRI;
- Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Estabelecer o valor da contribuição anual das associadas;
- Conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

Art. 16º – Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- Decidir sobre as mudanças do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 17º – É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Ocorrendo cargos vagos ou destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação "Sabores do Leite", o cargo será ocupado pelo membro subsequente.

Art. 18º – O quórum para a instalação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será de 2/3 (dois terços) do número de associadas, em primeira convocação, e por 1/5 (um quinto) em segunda convocação, meia hora depois da primeira.

Sidley

Marinez Ferreira
0A 01/R 28.775

Conferir que este é o Selo de autenticidade n.º 136 da via destinada a parte da última



§1º - As deliberações na Assembleia Geral Ordinária serão tomadas por maioria simples de votos das associadas presentes com o direito a voto, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

§2º - As deliberações na Assembleia Geral Extraordinária serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) das associadas presentes com o direito a voto, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

§3º - Cada associada terá direito a um só voto, sendo vedada a representação. A votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

Art. 19º - A Assembleia Geral será normalmente convocada pela Diretora Presidenta, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) das associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 20º - A Assembleia Geral será convocada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por Edital, publicado em jornal de grande circulação e afixado na sede da associação.

Parágrafo único - Para efeito de verificação de quorum, o número de associadas presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

Art. 21º - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I - A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;

III - A sequência ordinal das convocações;

IV - A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V - O número de associadas existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação;

VI - A assinatura da responsável pela convocação.

Parágrafo único - No caso da convocação ser feita por associadas, o edital será assinado, no mínimo, pelas 04 (quatro) primeiras signatárias do documento que a solicitou.

Art. 22º - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

§1º - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pela Diretora Presidenta, a mesa será constituída por 04 (quatro) associadas, escolhidas na ocasião.

Suly

Marinez Ferreira
OAB/PR 28.775

Cartório que efetua o Serviço de Titulos e Documentos
Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR
Pessoa Jurídica



§2º - As ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outras associadas, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a elas se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 23º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, a Presidenta da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique uma associada para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, a Presidenta, demais Diretoras e Conselheiras Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - A associada indicada para presidir a Assembleia escolherá, entre as associadas presentes, uma relatora para auxiliar a 1º ou 2º Diretora Secretária na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 24º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§1º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presente, por uma comissão de 05 (cinco) associadas designadas pela Assembleia e, ainda, por quantos os queiram fazer.

§2º - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Capítulo V

Da Administração e Fiscalização

Art. 25º - A administração e fiscalização da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 26º - A Diretoria será constituída por 06 (seis) elementos efetivos, com as designações de Diretora Presidenta, Diretora Vice-Presidenta, Diretora 1º Secretária, Diretora 2º Secretária, Diretora Tesoureira 1º e Diretora 2º Tesoureira, todas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitas pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (anos), sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo único - Nos impedimentos superiores a 30 (trinta) dias ou vagando a qualquer tempo algum cargo da Diretoria, esse será ocupado pelo cargo subsequente.

Art. 27º - A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite manterá um Fundo de Reserva Indivisível - FRI

Sirley

Maringa Ferreira
OAB/PA 28.775

Compete ao Conselho de Administração a destinação do excedente líquido



destinado ao financiamento das suas atividades, a ser constituído com os recursos captados.

Art. 28º - A Associação poderá contratar os profissionais necessários para desempenho das suas atividades estatutárias fixando-lhes salário a preço justo de mercado.

Parágrafo único - A responsabilidade pela administração da entidade será sempre da Diretoria.

Art. 29º - Compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades a serviço da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudeste - Sabores do Leite;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal das associadas e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais, entre outras;
- d) contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral, exclusivamente em primeira chamada;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão, ou exclusão de associadas, ratificada pela posterior Assembleia;
- g) indicar o banco ou os bancos, nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- l) nomear, dentre as associadas, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 30º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pela respectiva Presidenta, por qualquer outro de seus membros ou solicitação do Conselho Fiscal.

§1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação dos representantes de suas três categorias, com anuência dos membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas, sendo que a ata será assinada por todos os presentes.

Sirley

Maring Fereira
OAB/PR 28.775

Verificar que este o Salo de
utilidade não
de de via destinada a parte, ao título



Art. 31º – Compete a Diretora Presidenta:

- a) Supervisionar as atividades da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa", devendo para tanto vistar os livros próprios;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Apresentar à Assembleia Geral o relatório e o balanço anual, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação em juízo e fora dele, ativo e passivamente.

Art. 32º – A Diretora Vice-Presidenta cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho da Diretora Presidenta, substituindo-a nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 33º – Compete a Diretora 1ª Secretária:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite seja mantida em ordem e em dia;
- d) Verificar os documentos das receitas e despesas;
- e) Substituir a Diretora Vice-Presidenta nas suas ausências ou impedimentos.
- f) Compete à segunda Diretora Secretária substituir a primeira nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 34º – Compete a Diretora Tesoureira:

- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) proceder exclusivamente através de cheques bancários os pagamentos autorizados pela Diretora Presidenta;
- c) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias ou outras, devidas ou da responsabilidade da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite;
- e) gerenciar fundo de caixa para pequenas despesas;
- f) gerenciar o Fundo de Reserva Indivisível - FRI

Serley

Maringa Ferreira
OAB/PR 28.775

Certifico que este documento foi autenticado no
Boleto de via destinada à parte as originais



Capítulo VII

Da Contabilidade

Art. 41º – A contabilidade da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado até 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo VIII

Dos Livros

Art. 42º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite deverá ter:

- a) Livro de matrícula das associadas;
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de atas da Assembleia Geral;
- e) Livro de presença das associadas em Assembleia;
- f) Livros fiscais, contábeis e outros exigidos pela Lei e/ou regimento interno.

Capítulo IX

Da Dissolução

Art. 43º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no artigo 17.

Art. 44º – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada à instituição congênere sediada na região, legalmente constituída, e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º – Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado à outra(s) instituição(ões) fora da região, nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º – Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

Sinley

Maringa Ferraris
OAB/R 28.775

Art. 45º – É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, mesmo na forma de bonificações ou vantagens, mesmo que pagos por mantenedores ou associadas, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 46º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite não distribuirá entre suas associadas, conselheiras, diretoras, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica direta e integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 47º – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Art. 48º – Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 49º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral,

Art. 50 - Das disposições gerais

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 51º – O foro jurídico será na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado de Paraná, e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 52º – Este estatuto entra imediatamente em vigor na data de sua aprovação, Santo Antônio do Sudoeste – PR, aos 23 de outubro de 2019.

Sirley S. Visnieski

Sirley Schlickmann Visnieski

Diretora Presidenta

Mary Ferreira
MARINEZ FERREIRA

OAB/PR 28.775



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo NºGWU9w.GOVAp.pcxDG, Controle:
JHAEC.LYjko
Consulte esse selo em
www.funarpen.com.br/consulta_selo_digital

Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 -
Centro Fone: (46) 3563-1594
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Teresinha Salete Tomazoni da Costa
Agente Delegada

PROTOCOLO Nº 0016748
REGISTRO Nº 0004258
AVERBAÇÃO Nº 01
LIVRO Nº A-015, FLS. 074/079
Santo Antonio do Sudoeste, 19/12/2019.

Ana Carolina Pontes Rodrigues
Ana Carolina Pontes Rodrigues

Escrevente Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.108.419-2

POLEGAR DIREITO

Neuza Portela

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.108.419-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/09/2017

NOME: NEUZA PORTELA

FILIAÇÃO: SEBASTÃO HEITOR PORTELA
ANITA FRENZEL PORTELA

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=MACHAD D'OESTE/RO, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=2157, LIVRO=9B, FOLHA=143

CPF: 486.006.952-87

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

486.006.952-87

Nome

NEUZA PORTELA

Nascimento

25/08/1969

Certifico que atizei o Sale de
utilidade n.º
da esta diligência a termo as ditar



g) compete à segunda Diretora Tesoureira substituir a primeira nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 35º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite poderá constituir regimento interno com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovadas em Assembleia Geral. As normas serão baixadas sob a forma de resolução, e ficarão disponíveis para todas as associadas.

Art. 36º – Para movimentação bancária, elaboração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de duas Diretoras, ou seja: a Diretora Presidenta e a Primeira Tesoureira.

Art. 37º – O Conselho Fiscal da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite será constituído por 05 – cinco membros titulares, e terá o mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria, sendo também permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de pelo menos três membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo que a ata será assinada por todos os presentes.

Capítulo VI

Do Processo Eleitoral

Art. 38º – As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal serão sempre realizadas na Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá anualmente.

Art. 39º – A Diretoria será responsável pela formação de uma Comissão Eleitoral constituída de 03 (três) membros não participantes, nem mesmo seus familiares diretos, da chapa. A função da Comissão Eleitoral será:

a) Convocar as eleições com 10 (dez) dias de antecedência, por aviso e edital afixado nos locais públicos mais freqüentados para dar início à formação de chapas eleitorais.

b) Receber e aprovar as chapas das candidatas;

c) Apurar os votos e divulgar no mesmo dia o resultado das eleições;

d) Guardar as cédulas eleitorais para arquivamento pela Diretoria.

Art. 40º – As candidatas aos cargos da Diretoria se apresentarão em chapas enquanto as candidatas ao Conselho Fiscal formarão outras chapas independentes.

Sirley

Marinez Ferreira
01/01/2028 775